

12.232



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6690 de 21 de SETEMBRO de 1982.

Denomina Rua JOÃO BIÃO DE CERQUEIRA o logradouro público nº 7270, no subdistrito de Amaralina.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

considerando que a Rua B 5 do loteamento Vela Branca não possui qualquer denominação oficial ou tradicional,

considerando que JOÃO BIÃO DE CERQUEIRA, pelo seu espírito humanitário, revelado através de sua atuação política e do exercício da medicina, merece a homenagem do povo baiano,

considerando que o topônimo "JOÃO BIÃO DE CERQUEIRA" não é, ainda, denominação de logradouro público no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Rua JOÃO BIÃO DE CERQUEIRA a rua B 5 do loteamento Vela Branca, logradouro nº 7270, no subdistrito de Amaralina, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6691 de 21 de SETEMBRO de 1982.

Denomina Rua MACHADO NETO o logradouro nº 7272, no sub distrito de Amaralina, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

considerando que a Rua C-1, logradouro nº 7272, do loteamento Vela Branca não possui qualquer denominação oficial ou tradicional;

considerando que ANTONIO LUIZ MACHADO NETO, prematuramente falecido, merece ter o seu nome consagrado na memória do povo, pela valiosa contribuição dada à cultura sócio-jurídica do País;

considerando que o topônimo "MACHADO NETO" não é, ainda, denominação de logradouro público, neste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Rua MACHADO NETO a rua C-1, do loteamento Vela Branca, logradouro nº 7272, no sub distrito de Amaralina, nesta Capital.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Decreto N.º 6693 de 22 de SETEMBRO de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Administração, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2003	2.106	3111	35.000.000
2003	2.107	3251	80.000.000
2003	2.107	3253	6.000.000
2005	2.109	3111	8.000.000
2006	2.111	3111	15.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente aos Projetos e Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NUMERO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1103	2.043	4291	30.000.000
2204	5.142	3132	10.000.000
2201	3.141	4110	30.000.000
2303	1.161	4120	30.000.000
2303	3.161	4110	30.000.000
2401	2.161	4311	34.000.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de Setembro de 1982

RENAN BALEEIRO
Prefeito
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças
EDUARDO FAUSTO BARRETO
Secretário de Administração

Decreto Nº 6694 de 22 de SETEMBRO de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Administração, o crédito suplementar no valor de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2003	2.106	3113	8.000.000
2006	2.111	3113	2.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2201	3.141	4110	10.000.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de setembro de 1982

RENAN BALEEIRO
Prefeito
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

EDUARDO FAUSTO BARRETO
Secretário de Administração

Decreto de 22 de SETEMBRO de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 72 da Lei 403/53, RESOLVE:

Nomear CARLOS VASCONCELOS DE CARVALHO, Técnico em Contabilidade, classe A, código NM-601-2, matrícula 5169, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretário, código DAA-103-5, da lotação da SESP, em substituição ao titular, HERMENILSON FERREIRA DE CARVALHO, que se acha afastado em decorrência da autorização contida no art.10 da Lei Federal nº 6978, de 19/10/82.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 45, inciso XIX, da Lei nº 2.313/71 e com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei 403/53, RESOLVE:

Nomear JARILSON SILVA PAIM para exercer o cargo em comissão, de Assessor Técnico, código DAA-102-4, da lotação da SESP, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CARLOS VASCONCELOS DE CARVALHO.

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

LOCATÁRIO- PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LOCADORA- RAIMUNDO ROCHA FILHO
OBJETO- CASA Nº 16 RUA D. JOÃO VI BROTAS
FINALIDADE- FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ALUGUEL MENSAL- Cr\$ 207.812,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA- 20.05.03.07.021. 2110.3.1.3.2
VIGÊNCIA- 01-10-82 a 30-09-83

LOCATÁRIO- PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LOCADORA- BERCHRIS MOREIRA DOS SANTOS
OBJETO- CASA Nº 22 RUA SÃO FRANCISCO
FINALIDADE- POSTO MÉDICO
ALUGUEL MENSAL- Cr\$ 122.910,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA- 20.05.03.07.021. 2110. 3.1.3.2.
VIGÊNCIA- 01-10-82 a 30-09-83

LOCATÁRIO- PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LOCADORA- MARIA DE FÁTIMA BATISTA VILLA
OBJETO- SALA Nº 612 EDF. ADOLFO BASBAUM
FINALIDADE- FUNCIONAMENTO DO I.P.S.
ALUGUEL MENSAL- Cr\$ 39.354,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 20.05.03.07.021. 2110. 3.1.3.2.
VIGÊNCIA- 01-10-82 a 30-09-83.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO- PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LOCADORA- GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA
OBJETO- SALA Nº 501 DO EDF. MAÇÔNICO
FINALIDADE- FUNCIONAMENTO DO ORGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE
ALUGUEL MENSAL- Cr\$ 15.016,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA- 20.05.03.07.021. 2110. 3.1.3.2.
VIGÊNCIA- 01-09-82 a 31-01-83.

Departamento de Conservação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇO Nº 42/82-DO

A Comissão de licitação do Departamento de Conservação e Obras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 1982, na sala de reuniões deste Departamento, sito ao Largo dos Dois Leões, s/n - Baixa de Quintas, receberá propostas de preço para execução de DRENAGEM NA VIA DE ACESSO DO AEROPORTO 2 DE JULHO.

O Edital contendo detalhes da presente licitação poderá ser adquirido na sede do DCOP da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas a partir do dia 29 de setembro de 1982 no horário das 7:30 às 13:30 horas, exceto aos sábados.

Salvador, 22 de setembro de 1982

Eyder Miranda Bahia
Bel. EYDER MIRANDA BAHIA

Presidente da C.L.

Superintendência de Parques e Jardins

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO EXARADO PELA SRA. SUPERINTENDENTE DE PARQUES E JARDINS.

PROCESSO SPJ Nº

1981/82

ATUADO

RAINUNDO DA ENCARNAÇÃO

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE.

Salvador, 16 de setembro 1982

Arqto. Mônica A.N. Batista
ARQTO. MÔNICA A.N. BATISTA
SUPERINTENDENTE

Bela. Rosa Pontual Bandeira
BELA. ROSA PONTUAL BANDEIRA
ASSESSOR JURÍDICO

Empresa de Limpeza Urbana de Salvador

Portaria nº 40 de 14 de setembro de 1982

A DIRETORA PRESIDENTE da LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Criar uma Comissão constituída pelos Srs. DENIVAL DAMASCENO CHAVES, JACKSON DIAS DE SENNA e LOURIVAL MARTINS SANTOS, para, sob a presidência do primeiro, julgar a Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/82 referente a Calçados.

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/82

A LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR, com sede à Rua Cônego Pereira, s/nº - Sete Portas, torna público que procederá licitação para a compra de calçados.

Os interessados poderão se inteirar do teor do Edital, bem como obter outras informações relativas à licitação, no endereço acima mencionado.

As documentações e propostas serão recebidas na sede da LIMPURB, às 15:00 horas do dia 05 de outubro de 1982.

Salvador, 15 de setembro de 1982.

Lúcia Ferreira das Neves Snoeck
LÚCIA FERREIRA DAS NEVES SNOECK
Diretora Presidente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Resumo do Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal do Salvador e o Educandário São Lucas xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx assi- nado em 22 / 08/ 82 objetivando compensação de crédito do Imposto de Serviço segundo o que dispõe a Lei Nº 2140/68 e o Decreto Nº 3543/68 pelo prazo de um ano a partir da data da sua assinatura xxxxxx, ficando prorrogado por igual período, se não for denunciado por qualquer das partes

Resumo do Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal do Salvador e a Escolinha Raymundo Azevêdo Ltda xxxxxxxxxxxxxxxxxxx assi- nado em 22 / 08/ 82 objetivando compensação de crédito do Imposto de Serviço segundo o que dispõe a Lei Nº 2140/68 e o Decreto Nº 3543/68 pelo prazo de um ano a partir da data da sua assinatura xx ficando prorrogado por igual período, se não for denunciado por qualquer das partes .

Resumo do Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal do Salvador e xxx assi- nado em / / objetivando compensação de crédito do Imposto de Serviço segundo o que dispõe a Lei Nº 2140/68 e o Decreto Nº 3543/68 pelo prazo de um ano a partir da data da sua publicação, ficando prorrogado por igual período, se não for denunciado por qualquer das partes .